

PROCESSO Nº: DETRAN-PRO-2022/04582

APENSOS Nº: DETRAN-PRO-2022/05011; DETRAN-PRO-2022/05014;
DETRAN-PRO-2022/05025; DETRAN-PRO-2022/05036;
DETRAN-PRO-2022/05046; DETRAN-PRO-2022/05056;
DETRAN-PRO-2022/05157; DETRAN-PRO-2022/05095;
DETRAN-PRO-2022/05137; DETRAN-PRO-2022/05133;
DETRAN-PRO-2022/05137; DETRAN-PRO-2022/05138

INTERESSADOS: FELIPE FERNANDO BIGATON;

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do pedido de reconsideração em epígrafe, RESOLVE: 1. Amparado nas razões exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado no Parecer nº 546/SGACI/2024, INDEFERIR o pedido de reconsideração interposto e, conseqüentemente, MANTER a decisão recorrida, publicada no DOE nº 28.798 de 02 de agosto de 2024, p.42, (fl.658), que aplicou a penalidade de DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO ao ex-servidor FELIPE FERNANDO BIGATON; e 2. DETERMINAR a notificação do interessado e de seu defensor, bem como do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-MT, enviando-lhes o inteiro teor da decisão.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 22 de janeiro de 2026.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9c6ee6b0

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar